



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

ANEXO V PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade:	Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
CNPJ:	83.102.244/0001-02
Endereço:	Av. das Comunidades, nº 133 – Centro – Gaspar/SC
Telefone:	(47) 3091-2300
E-mail:	dirsocial@gaspar.sc.gov.br / cmdca.gaspar@gaspar.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	www.gaspar.sc.gov.br

b) Rol dos Responsáveis:

Cargo	Nome	CPF	Cargo/Função	Período de gestão	Ato Nomeação e data	Ato Exoneração e data	Endereço Residencial	e-mail
Secretário	Salésio Antônio da Conceição	028.363.329-80	Secretário	2021/2022	Decreto nº 9.687, de 04, de janeiro de 2021		Rua: Pedro Schmitt Junior, nº 1350 – Bairro Poço Grande – Gaspar/SC	salesio.antonio@gaspar.sc.gov.br

c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

A estrutura organizacional do órgão está definida na Lei Complementar nº 80, de 02 de agosto de 2017 e pelas alterações realizadas pela Lei Complementar nº 83/2017, conforme organograma abaixo identificado:



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)



Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Zilda Arns Neumann;
CRAS Casa da Família;
CRAS Silvio Schramm;
Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Maria Hendricks;
Centro de Convivência do Idoso;
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Conselhos de Direitos Vinculados a Secretaria de Assistência Social:

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

Lei Complementar nº 62, de 10 de Agosto de 2015 dispõe sobre o Conselho Municipal da Assistência Social e dá outras providências;

Lei nº 3661, de 02 de setembro de 2015 - dispõe sobre o Fundo Municipal de Assistência Social;

Lei Complementar nº 145, de 21 de julho de 2021 acrescenta dispositivo na Lei Complementar nº 62, de 10 de agosto de 2015 dispõe sobre o Conselho Municipal da Assistência Social e dá outras providências;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

Lei nº 1432/93 dispõe Sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, revoga a Lei nº1356/92, e dá outras providências;

Lei Complementar nº 51, de 07 de dezembro de 2012 Dispõe sobre a organização, funcionamento e criação do Conselho Tutelar, sobre o regime Jurídico dos Conselheiros Tutelares e dá outras Providências;

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar - CMDIG:

Lei Complementar nº 73, de 21 de outubro de 2016 dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDIG, e dá outras providências;

Lei Complementar nº106, de 14 de dezembro de 2018 altera dispositivo da lei Complementar nº 73, de 21 de outubro de 2016 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDIG, e dá outras providências;

Lei nº 3.970, de 25 de abril de 2019 cria o Fundo Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências;



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEG:

Lei Complementar nº 56, de 09 de maio de 2014 cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Gaspar COMDEG e o Fundo Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência;

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM

Lei Complementar nº 77, de 15 de maio de 2017 institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e dá outras providências.

d) Competências e atribuições institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

Lei Complementar nº 80, de 02 de Agosto de 2017 - Estabelece a estrutura administrativa da administração direta e Indireta do Poder Executivo de Gaspar, o quadro de cargos em Comissão e de funções gratificadas.

São atribuições da Secretaria de Assistência Social:

I – articular os vários segmentos da comunidade com vistas à observância dos princípios e normas previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social, no Estatuto do Idoso e demais normas que tratem de assistência social;

II – executar serviços de orientação, acompanhamento e avaliação das famílias beneficiadas por programas de transferência de renda instituídos por leis específicas da União, do Estado e do Município e/ou resoluções emanadas dos respectivos conselhos;

III – promover o planejamento, operacionalização, manutenção e articulação das políticas públicas asseguradas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Orgânica da Assistência Social e pelo Estatuto do Idoso, em consonância com as deliberações dos respectivos Conselhos;

IV – promover o atendimento de pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;

V – promover a implantação, implementação e articulação de ações que visem à execução de programas especiais de proteção para atendimento às pessoas e/ou famílias, cujos direitos forem ameaçados ou violados;

VI – promover a implantação, implementação e articulação de ações que visem à execução de programas de prevenção para atendimento às pessoas e/ou famílias;

VII – promover a implantação, implementação e articulação de ações que visem à execução de programas voltados à reinserção profissional, inclusão produtiva e geração de renda para as pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social;

VIII – promover a implantação, implementação e articulação de ações que visem à execução de programas sócio educativos destinados a adolescentes autores de atos infracionais e seus responsáveis;

IX – manter convênios, acordos e similares com a União, Estados e municípios, bem como com entidades governamentais e não governamentais para execução de programas de assistência social;

X – gerir, de acordo com as deliberações dos Conselhos, os seus respectivos fundos municipais;

XI – promover ações que visem à descentralização e à intersectorialidade dos serviços;

XII – elaborar, acompanhar e controlar a execução dos planos plurianuais;

XIII – tratar da elaboração dos instrumentos de planejamento, referidos na Constituição Federal, e da fixação das diretrizes dos orçamentos plurianual e anual de investimentos;

XIV – elaborar, acompanhar e controlar outras ações consideradas necessárias ao exercício de sua competência.

Art. 12. São unidades administrativas diretamente subordinadas à Secretaria de Assistência Social:

I – Assessoria Administrativa;

II – Assessoria de Assuntos para a Melhor Idade;

III – Diretoria de Proteção Social;

IV – Diretoria-Geral de Assistência Social;

V – Coordenadoria de Administração e Finanças;

VI – Coordenadoria de Alta Complexidade;

VII – Coordenadoria de Serviços.

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

a) Programas de governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

1 e 2 - Planejamento dos programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

Programas e ações		Previsão		Execução		Diferenças			
Cód	Função, subfunção, Programa/ação	Física	Financeira	Física	Financeira	Física		Financeira	
						Nominal	%	Nominal	%
14.22.08.243.0027.1175	Criar e manter programa, projetos, serviços e ações entidades	20	R\$68.000,00	2	234.302,22	18	90	-	-244,56
14.08.243.0027.2156	Manutenção do Fundo de Atendimento da Criança e do Adolescente	1	R\$50.000,00	6	R\$65.867,90	5	500	-15.867,90	-31,73
14.22.99.999.0007.2999	Reserva de Contingência	1	R\$10.000,00	0	0	1	100	10.000,00	100

Ações realizadas, não realizadas ou realizadas parcialmente.

- ✓ **Criar e manter programa, projetos, serviços e ações entidades.**
- ✓ Edital de Chamamento Público nº 01/2022; Executado mediante aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; Sendo:
- ✓ 02 projetos que estão sendo escutados por OSC e custeados com recursos do FIA;

- ✓ **Manutenção do Fundo de Atendimento da Criança e do Adolescente; executado mediante aprovação do CMDCA; Sendo:**
- ✓ Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- ✓ Eleição Suplementar do Conselho Tutelar;
- ✓ Capacitação aos Conselheiros do CMDCA;
- ✓ Capacitação ofertada ao Colegiado do Conselho Tutelar;
- ✓ Ações do SINASE;
- ✓ Campanha “Maio Laranja”, ações realizadas de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes;

- ✓ **Reserva de Contingência;** não utilizada.

3 - Contingenciamento de despesas no exercício:

Decreto nº	Despesa	Razões	Efeitos/Consequências

Não se formalizou contingenciamento de recursos

4 - Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

Despesa reconhecida sem orçamento	Valores	Motivos do reconhecimento

Não se aplica a este Fundo.



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

5- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Empenhos de restos a pagar inscritos a partir do segundo ano pretérito ao da prestação de contas	Fornecedor	Motivos

Não houve permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.

III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

A Secretaria de Assistência Social, embora possua servidores alocados para execução de seus serviços, não possui concurso ou contratação específica. Todos os servidores são contratados pela Prefeitura Municipal e alocados na Secretaria. Sendo assim, não serão informados quantitativos ou valores nesta prestação de contas, apenas na prestação de contas do Município.

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Formalização (Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação etc.)	Valor Anual Transferido (Pago)
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Gaspar	Subvenção	Termo de Fomento nº 001/2022	R\$159.300,00
Clube Musical São Pedro	Subvenção	Termo de Fomento nº 002/2022	R\$82.080,00
Total			R\$241.380,00

V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:

Modalidade/Forma	Despesa Liquidada Anual			Total Anual (A + B + C)
	Obras e Serviços de Engenharia (A)	Compras (B)	Contratação de Serviços (C)	
Concorrência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.579,99	R\$ 2.579,99
Tomada de Preços	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Convite	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

Concurso	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pregão Presencial	R\$ 0,00	R\$ 15.800,60	R\$ 10.045,70	R\$ 25.846,30
Pregão Eletrônico	R\$ 0,00	R\$ 1.149,12	R\$ 0,00	R\$ 1.149,12
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 269.664,71	R\$ 269.664,71
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Inexigibilidade de Licitação	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00	R\$ 18.149,72	R\$ 282.290,49	R\$ 300.440,12

b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993:
O órgão oficial de imprensa é o DOM – Diário Oficial dos Municípios.

c) informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas (ou não) no exercício, demonstrando:

Recomendações atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos

Não foram expedidas recomendações do Controle Interno.

d) Recomendações pendentes:

Recomendações não atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos

Não restam recomendações pendentes.

VII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)

a) identificação dos termos de parceria vigentes no exercício:

- 1) dados da entidade parceira (nome e CNPJ);
- 2) âmbito de atuação da entidade (art. 3º da Lei 9.790/99 e legislação estadual equivalente);
- 3) regulamento da contratação de obras e serviços (art. 14 da Lei 9.790/99 e legislação estadual equivalente);

b) informações sobre o termo de parceria

- 1) nº e data da celebração
- 2) forma de escolha da unidade parceira;



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

- 3) objeto;
- 4) unidade jurisdicionada parceira;
- 5) período de vigência (início e fim);
- 6) valor global em reais (da unidade jurisdicionada e da entidade);
- c) valores repassados em razão de termos de parceria firmados, especificando os valores mensais repassados no exercício e indicando a unidade parceira (nome e CNPJ);**
- d) avaliação dos resultados obtidos com a parceria;**
 - 1) identificação da entidade parceira (nome e CNPJ);
 - 2) demonstrativo dos indicadores pactuados com a entidade parceira (nome de identificação do indicador, fórmula de cálculo, unidade de medida, periodicidade de medição);
 - 3) aferição dos resultados do indicador (meta do exercício pactuada, realizada, percentual de realização da meta de exercícios anteriores);
 - 4) análise dos indicadores definidos no termo de parceria, demonstrando se os objetivos estabelecidos com a parceria foram atingidos e em que medida.

a) Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício:

Termo de Fomento nº 001/2022 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Gaspar;

CNPJ: 83.794.982/0001-68

Lei de Utilidade Pública: Lei 11.805, de 04 de julho de 2001

Âmbito de atuação: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Gaspar - APAE de Gaspar é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de educação, assistência social e saúde, tendo como compromisso ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais, seguindo uma característica com dimensões éticas, políticas e técnicas. A APAE, integra a rede socioassistencial do município e de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), Nº 13.146/2015, em seu art. 39 destacando em seus objetivos as provisões da Assistência Social, como: a garantia da segurança de renda, da acolhida, habilitação e da reabilitação e desenvolvimento da autonomia e da convivência familiar e comunitária, para a promoção do acesso a direitos e da plena participação social. Sendo assim “deve envolver conjunto articulado de serviços do âmbito da Proteção Social, ofertados através do SUAS, para a garantia de segurança fundamental no enfrentamento de situações de vulnerabilidade e de risco social, por fragilização de vínculos e ameaça ou violação de direitos”. Compõe também a rede de saúde, através da sua integração no Sistema Único de Saúde (SUS). A APAE de Gaspar tem por MISSÃO “Promover e articular ações de defesa e garantia de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária”.

b) Informações sobre o termo da parceria:

Nº e data da celebração: Termo de Fomento nº 001/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

Forma de escolha da unidade: Chamamento Público 01/2021 – CMDCA DE GASPAR/SC.

Objeto: promover a realização de avaliações com equipe multidisciplinar para crianças e adolescentes do município de Gaspar, que apresentem dificuldades de aprendizagem, atraso no desenvolvimento global e/ou diagnóstico de deficiências, transtornos, síndromes, visando



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

um adequado diagnóstico, favorecendo planejamento e determinação da melhor conduta clínica frente às especificidades de cada indivíduo.

Unidade jurisdicionada: Secretaria de Assistência Social

Período de vigência: 23/02/2022 à 23/02/2023 - 01 (um) ano.

Valor Global: R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

c) valores repassados em razão de termos de parceria firmados, especificando os valores mensais repassados no exercício e indicando a unidade parceira (nome e CNPJ):

NOME	CNPJ	MÊS	VALOR
APAE GASPAR	83.794.982/000-68	1	R\$17.700,00
APAE GASPAR	83.794.982/000-68	2	R\$17.700,00
APAE GASPAR	83.794.982/000-68	3	R\$17.700,00
APAE GASPAR	83.794.982/000-68	4	R\$17.700,00
APAE GASPAR	83.794.982/000-68	5	R\$17.700,00
APAE GASPAR	83.794.982/000-68	6	R\$17.700,00
APAE GASPAR	83.794.982/000-68	7	R\$17.700,00
APAE GASPAR	83.794.982/000-68	8	R\$17.700,00
APAE GASPAR	83.794.982/000-68	9	R\$17.700,00
TOTAL R\$159.300,00			

d) avaliação dos resultados obtidos com a parceria:

A avaliação dos resultados obtidos com a parceria é realizada através da análise da prestação de contas e o cumprimento das Metas estabelecidas no Plano de Trabalho da entidade, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Outra forma de avaliação dos resultados obtidos é realizada através da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento juntamente com o Gestor da Parceria do Chamamento Público cujas obrigações estão previstas nos artigos 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho.

a) Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício:

Termo de Fomento nº 002/2022 - Clube Musical São Pedro –

CNPJ: 83.638.379/0001-97

Lei de Utilidade Pública: Lei 11.805, de 04 de julho de 2001

Âmbito de atuação: A Banda Musical de instrumentos de sopro e percussão, lecionando musicalização instrumental com foco em crianças e adolescentes, além de trabalhar a cultura da cidade ao solenizar festividades religiosas, cívicas e populares, prestando serviços permanentes à comunidade, difundindo a arte e cultura musical e instruindo a todos que dela quiserem fazer uso, sem distinção de cor, idade, sexo, raça ou ideologia política/religiosa, desde que comprovem conduta moral exemplar.



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

b) Informações sobre o termo da parceria:

Nº e data da celebração: Termo de Fomento nº 002/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

Forma de escolha da unidade: Chamamento Público 01/2021 – CMDCA DE GASPAR/SC.

Objeto: Visar o fortalecimento do desenvolvimento das crianças e adolescentes por meio da educação musical, contribuindo com o crescimento educacional, cultural e social dos mesmos. O projeto é baseado em três vivências musicais: aulas, ensaios e apresentações, onde serão desenvolvidas habilidades musicais que colaboram com a formação educacional, cultural e humano dos alunos. O foco inovador do projeto na música brasileira vem de encontro com a formação social e cultural do aluno, que ao conhecer e vivenciar a cultura brasileira por meio da música, criam um senso de pertencimento ao país onde vivem, valorizando assim as suas origens e o patrimônio cultural local

Unidade jurisdicionada: Secretaria de Assistência Social

Período de vigência: 23/02/2022 à 23/02/2023 - 01 (um) ano.

Valor Global: R\$109.440,00.000,00 (cento e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).

c) valores repassados em razão de termos de parceria firmados, especificando os valores mensais repassados no exercício e indicando a unidade parceira (nome e CNPJ):

NOME	CNPJ	MÊS	VALOR
Clube Musical São Pedro	83.638.379/0001-97	1	R\$9.120,00
Clube Musical São Pedro	83.638.379/0001-97	2	R\$9.120,00
Clube Musical São Pedro	83.638.379/0001-97	3	R\$9.120,00
Clube Musical São Pedro	83.638.379/0001-97	4	R\$9.120,00
Clube Musical São Pedro	83.638.379/0001-97	5	R\$9.120,00
Clube Musical São Pedro	83.638.379/0001-97	6	R\$9.120,00
Clube Musical São Pedro	83.638.379/0001-97	7	R\$9.120,00
Clube Musical São Pedro	83.638.379/0001-97	8	R\$9.120,00
Clube Musical São Pedro	83.638.379/0001-97	9	R\$9.120,00
TOTAL R\$82.080,00			

d) avaliação dos resultados obtidos com a parceria:

A avaliação dos resultados obtidos com a parceria é realizada através da análise da prestação de contas e o cumprimento das Metas estabelecidas no Plano de Trabalho da entidade, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Outra forma de avaliação dos resultados obtidos é realizada através da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento juntamente com o Gestor da Parceria do Chamamento Público cujas obrigações estão previstas nos artigos 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho

SALESIO
ANTONIO DA
CONCEICAO: 028363
32980
02836332980

Assinado de forma
digital por SALESIO
ANTONIO DA
CONCEICAO:028363
32980
Dados: 2023.02.27
14:06:16 -03'00'

Salésio Antonio da Conceição
Secretário Municipal de Assistência Social

DOM/SC Prefeitura municipal de Gaspar

Data de Cadastro: 13/08/2021 Extrato do Ato Nº: 3215222 Status: Publicado

Data de Publicação: 16/08/2021 Edição Nº: [3593](#)

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE GASPAR

PERÍODO 2022 - 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Gaspar, Santa Catarina, acatando a Lei Federal de nº 8.069/90, art. 87, faz sua propositura através do Plano de Ação que estará vigente nos anos de 2022 e 2023 e Plano de Aplicação que estará vigente no ano de 2022. Ao qual condiz com as ações continuadas que assegure a garantia dos direitos da criança e do adolescente previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

ELABORADO POR: Conselheiros do CMDCA gestão 2020/2021

MEMBROS TITULARES E SUPLENTES

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

Secretaria de Assistência Social

Titular: Ícaro Gentile de Freitas Coser

Suplente: Terezinha Alves

Secretaria Municipal de Educação

Titulares: Carla Hang Isensee

Luciane Silvia Matins Bailer

Suplentes: Bruna Eloisa Basei

Cleisson dos Santos Strapasson

Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa

Titular: Jéssica Daiane de Almeida Martins

Suplente: Daniela Zomer Becker

MEMBROS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs

AMA – Associação de Pais e Amigos do Autista de Gaspar

Titular: Eliane Schmidt Salgado

Suplente: Francisco Hostins Junior

APAE de Gaspar

Titular: Alexandra Zancanella Pereira

Suplente: Kátia Uller

Faculdade de Tecnologia SENAC - Blumenau

Titular: Ana Paula Santos

Suplente: Maria Aparecida Ciufa

Conferência Vicentina de Gaspar

Titular: Jocenira das Graças de Oliveira Waltrick

Suplente: Roseli Maria Kohler

MESA DIRETORA DO CMDCA

Alexandra Zancanella Pereira - Presidente

- Vice-Preseidente

Carla Hang Isensee – 1ª secretária

Eliane Schmidt Salgado – 2ª Secretaria

I. APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente é um órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e sendo o principal espaço de discussão e formulação das políticas de atenção a criança e adolescência no município. Este também é o órgão que delibera e exerce o controle do atendimento às crianças e aos adolescentes em todos os níveis, conforme já previsto em Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e Adolescente – ECA.

Uma das atribuições do CMDCA é deliberar e fiscalizar as ações governamentais e da sociedade civil que atende às crianças e adolescentes. O CMDCA é uma instância pública ao qual tem sua participação de forma democrática (art.204 da CF. e art.88, II do ECA). Desta maneira compete ao CMDCA aprovar o Plano de Ação e Aplicação do FIA oriundos de doações subsidiadas e das receitas governamentais dispostas em Lei Orçamentária Anual (LOA); fixar critérios para sua utilização, estabelecendo parâmetros técnicos e diretrizes de acordo com a legislação vigente. Também do CMDCA tem a atribuição de acompanhar, avaliar a execução, de desempenho assim como aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do FIA; Acompanhar e avaliar as ações executadas pelas entidades, serviços e outras.

Neste sentido o presente Plano de Ação e Aplicação é o resultado do trabalho participativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gaspar. O plano teve sua construção por meio de reuniões da Comissão de Normas, Regulamentos e Eleições, Comissão de Finanças e Orçamentos e reuniões extraordinárias do CMDCA. O resultado dos diversos encontros aqui sistematizados se deu a produção deste documento.

Assim o CMDCA no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei Municipal nº 1432/93, que dispõe sobre Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vem e torna público o Plano de Ação e Aplicação para o período de Janeiro de 2022 a Dezembro de 2023; considerando as demandas apresentadas, deliberações das Conferências Municipais bem como os debates realizados pelos conselheiros que integram e fazem parte das comissões e suas titularidades no que tangem o CMDCA.

Desta maneira, em virtude das diversas necessidades, identificáveis através dos registros do Conselho Tutelar - SIPIA, dos atendimentos, diagnóstico nos Serviços da Secretaria de Assistência Social como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - PAEFI, e demais políticas de atendimento, o trabalho em rede e a capacitação dos conselheiros do CMDCA para ampliação de conhecimento, foi aqui elaborado o Plano de Ação e Aplicação que será encaminhado ao Poder Executivo para que o mesmo fosse contemplado na (LOA).



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3215222, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3215222>

II. INTRODUÇÃO

O Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, é uma das diretrizes da política de atendimento estabelecidas no artigo 88 do ECA. É um fundo especial, nos moldes definidos pelo artigo 71 da Lei Federal nº 4.320/64; “constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vincula à realização de determinados objetivos ou serviços facultada a adoção de normas peculiares de aplicação”. Os recursos por ele captados são considerados públicos e estão sujeitos às regras e aos princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral. O fundo da Infância e da Adolescência integra o orçamento público e constitui unidade orçamentária própria. Nenhum recurso do Fundo Municipal poderá ter destinação e aplicação sem que haja a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, cujos eixos prioritários estão contidos neste documento. Isso significa que ele deverá apontar as regras, os procedimentos e as prioridades que irão orientar essa gestão, assim decidir onde e quanto gastar e autorizar os gastos e recursos a serem aplicados durante os anos vigentes deste plano.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA garante proteção integral à criança e adolescente, estabelecendo que seja dever da família, comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público, assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos seus direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Sendo assim foi pensado este plano, passo a passo para o atendimento destas crianças e adolescentes, os eixos ao qual a Lei define como prioridade. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente se efetiva por meio de um conjunto articulado de ações ao qual o poder público se manifesta através das ações governamentais e não governamentais, cuja as linhas principais dependem das políticas sociais básicas de Saúde, Educação, Assistência Social, Esporte e Cultura e para aqueles que dela necessitarem os serviços de proteção especiais e proteção jurídico-social ao qual são executadas por entidades de defesa dos direitos, enfim se efetiva por meio de todas as políticas e serviços que possuem interface com a criança e o adolescente.

O Plano de Ação e Aplicação dará o norte para que as ações percorridas nos próximos dois anos sejam cumpridas com metas estabelecidas. Essas ações serão fruto de propostas ao qual foram mapeadas e conseqüentemente irá dar precisão as ações e projetos propostos do órgão governamental e da sociedade civil, também irá balizar o atendimento, serviços, eficácia das ações voltadas ao seu público, bem como irá priorizar as aplicações dos recursos.

Os valores aqui deliberados serão acompanhados por todos os membros do CMDCA e também trará em sítio oficial a transparência para o público em geral. As deliberações deveram ser promovidas pelo CMDCA e as execuções dos projetos assim como compras e aquisições deverá seguir por meio de edital conforme a lei 13.019/2014 preconiza, bem como a legislação pertinente referente a projetos propostos de órgão governamental.

III. IDENTIFICAÇÃO DO CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é um órgão paritário que conta com a participação da sociedade civil e do Poder Executivo Municipal.

Ele propõe, delibera e controla as políticas públicas municipais voltadas para crianças e adolescentes. Também faz o registro de entidades que atuam com crianças e adolescentes e acompanha os projetos e programas realizados que atendam os requisitos das legislações.

Além disso, gerencia e estabelece os critérios de utilização de recursos dos fundos de direitos da criança e do adolescente municipais, seguindo orientação do parágrafo 2º do artigo 260 da Lei nº 8.069/1990.

IV. O QUE É FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA

O FIA tem por objetivo captar e aplicar recursos destinados às ações de atendimento à criança e ao adolescente. As ações destinam-se a Programas de Proteção Especial à criança e ao adolescente expostos à situação de risco pessoal e social a serem realizados em caráter supletivo, em atendimento às deliberações do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Os recursos captados pelo Fundo complementam os recursos orçamentários que, na forma da lei, devem ser canalizados para o atendimento da população infanto-juvenil com a mais absoluta prioridade. Muito embora a eventual inexistência de recursos no Fundo Especial para Infância e Adolescência não impeça a implementação da política de atendimento, nem desobrigue o Poder Público do cumprimento de seus deveres legais e constitucionais para população infanto-juvenil, a sua capitalização permite a ampliação de programas, serviços e metas por eles atendidas, promovendo, dessa forma, a melhoria da estrutura de atendimento existente.

V. OBJETIVOS GERAIS

Definir as diretrizes do Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando fortalecer as políticas sociais básicas (saúde, educação, assistência social, esporte e lazer, cultura) bem como implementar ações de proteção e garantia de direitos, através de políticas integradas e articuladas entre sociedade civil e governo.

VI. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Articular junto às políticas públicas o atendimento integral da criança e do adolescente;
- b) Incentivar ações e programas de proteção social às crianças e adolescentes em condições de risco social e pessoal, que possam garantir condições de desenvolvimento pleno;
- c) Estimular ações ou atividades Sócio-Educativas e de proteção social que busquem a integração social e a consolidação da cidadania;
- d) Possibilitar ações junto às crianças e adolescentes com a finalidade de integrá-los e mantê-los no seu convívio comunitário, estimulando mudanças de atitudes e comportamentos a partir da convivência;
- e) Promover e fortalecer projetos voltados à prevenção de situações que propiciem a violação dos direitos da criança e do adolescente;
- f) Implementar campanhas para o fortalecimento do Fundo da Infância e Adolescência com arrecadação de doações financeiras;
- g) Captar recursos orçamentários junto aos órgãos públicos (federais, estaduais e municipais) e privados para o Fundo da Infância e Adolescência – FIA;



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3215222, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3215222>

DOM/SC Prefeitura municipal de Gaspar

Data de Cadastro: 13/08/2021 Extrato do Ato Nº: 3215222 Status: Publicado

Data de Publicação: 16/08/2021 Edição Nº: [3593](#)

- h) Acompanhar os trabalhos dos Poderes Executivo e Legislativo na formulação de políticas públicas e orçamentárias;
- i) Desenvolver projetos de comunicação e divulgação de ações de defesa do ECA, bem como atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente;
- j) Capacitar os Conselheiros Municipais de Direitos para bem exercer suas atribuições;
- k) Promover a capacitação continuada dos conselheiros de direitos e tutelares através de palestras e cursos bem como através de Grupos de Trabalho;
- l) Revisar e atualizar a legislação do CMDCA, adequando-a as resoluções e normativas, estadual e federal;
- m) Realizar seminários para sociedade sobre o ECA e para as crianças com linguagem acessível;
- n) Realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- o) Acompanhar a execução das ações propostas na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto às secretarias responsáveis;
- p) Tornar as ações do CMDCA visíveis através de divulgação nos meios de comunicação locais e regionais;

VII. FONTES DE RECURSOS

0300.20001 - Recursos Próprios

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA

E DO ADOLESCENTE DE GASPAR/SC

0309.20003 - Doações

Avenida das Comunidades, 133 Centro - Gaspar - SC - CEP 89110-085 – Fones: (47) 3332-7808 / 3397-0068

www.gaspar.sc.gov.br e-mail: assessoriaconselhos@gaspar.sc.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO PARA O ANO DE 2022

EIXO TEMÁTICO 1 – FORTALECIMENTO DO CONSELHO DE DIREITOS E CONSELHO TUTELAR.

O art. 88, inciso II, trata da criação dos Conselhos de Direitos nos três níveis da administração, com caráter deliberativo, formuladores das políticas e controladores das ações, assegurada a paridade na sua composição. Assim os Conselhos Tutelares, que tem sua instância formação de atendimento aos direitos em âmbito municipal, também tem garantida a participação democrática dos cidadãos nos destinos de suas crianças e adolescentes conforme definido no art. 131.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS: CONTROLE SOCIAL DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

N.	Ações	Atividades	Metas	Resultados esperados	Prazo de Execução	Responsável	Apoio requerido	Financeiro
1.	Estabelecer cronograma mensal das atividades do CMDCA e Conselheiros.	<ul style="list-style-type: none">- Definir calendário anual de reuniões ordinárias e comissões;- Tornar público esse calendário a fim de permitir a organização por parte dos conselheiros e a participação da Sociedade Civil.	<ul style="list-style-type: none">- Regularidade das atividades do Conselho;- Maior participação da Sociedade Civil nas reuniões do Conselho.	Cronograma estabelecido com no mínimo 10 reuniões ordinárias e 10 reuniões de comissões.	12/2022	Assessoria dos Conselhos	Assistência Social	Sem custos
2.	Elaborar diagnóstico do município para melhor utilização dos recursos do FIA. (a fim de contemplar Decisão 1099/2020 que aponta como	<ul style="list-style-type: none">- Contratar instituição que construa diagnóstico dos serviços que o município de Gaspar dispõe para o atendimento da criança e adolescente e faça o tratamento das	Ser capaz de identificar as demandas da criança e do adolescente no município.	Ter 01 diagnóstico completo relativo à situação da Infância e adolescência e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente.	12/2022	CMDCA	Empresa Especializada Universidades OSC's	R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3215222, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3215222>

DOM/SC Prefeitura municipal de Gaspar

Data de Cadastro: 13/08/2021 Extrato do Ato Nº: 3215222 Status: Publicado

Data de Publicação: 16/08/2021 Edição Nº: [3593](#)

	<i>parcialmente cumprida determinação do TCE-SC referente ao processo @PMO 19/004090043)</i>	informações levantadas apontando o impacto delas no município.						
3.	Estudar e avaliar os dados do Município referentes a atendimentos de crianças e adolescentes com direitos violados	<p>- Realizar reuniões periódicas a fim de identificar as fontes de dados de atendimento a crianças e adolescentes com direitos violados no município;</p> <p>- Criar banco único de dados de atendimentos a crianças e adolescentes com direitos violados atendidos no município;</p>	<p>- Banco de dados organizado capaz de informar dados reais dos atendimentos realizados no município identificando o tipo de violação de direitos sofrida;</p> <p>- Capacidade de estabelecer lista de ações assertivas a fim de atender as demandas identificadas através do estudo dos dados produzidos pelo município.</p>	<p>01 Banco de Dados organizado,</p> <p>01 Lista de Prioridades estabelecida.</p>	12/2022	CMDCA	CMDCA, Assistência Social e Conselho Tutelar e demais órgãos da rede de serviços.	Sem custos
4.	Acessar os relatórios trimestrais enviados ao CMDCA pelo Conselho Tutelar.	<p>- Viabilizar a utilização do SIPIA;</p> <p>- Fazer a elaboração de uma matriz de coleta de dados procedimental a partir do SIPIA.</p> <p>- Apresentar os números através de um protocolo de apresentação dos resultados coletados.</p> <p>- Comissão deliberada pelo CMDCA fará análise dos números e apresentará parecer em plenária.</p>	Compreender as causas que levam à necessidade da intervenção do Conselho Tutelar nas famílias.	04 pareceres anuais analisados.	12/2022	Comissão específica	CMDCA, Conselho Tutelar, Assistência Social	Sem custos.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3215222, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3215222>

DOM/SC Prefeitura municipal de Gaspar

Data de Cadastro: 13/08/2021 Extrato do Ato Nº: 3215222 Status: Publicado

Data de Publicação: 16/08/2021 Edição Nº: [3593](#)

5.	Identificar as Políticas Públicas para o resguardo dos direitos das Crianças e Adolescentes que o município dispõe	- Efetuar o mapeamento das políticas públicas e serviços de atendimento à criança e adolescentes.	- Ter as políticas públicas identificadas; - Ser capaz de propor o diálogo entre os serviços visando construir uma rede de atendimento articulada.	01 Rede de Atendimento articulada.	12/2022		Rede de Atendimento	Sem custos
6.	Destinar os investimentos	- Priorizar o investimento conforme as necessidades identificadas.	Plano de Trabalho feito.	01 Plano de Trabalho estabelecido	12/2022			Sem custos
7.	Fomentar que instituições governamentais utilizem o recurso do FIA para promover ações complementares que venham beneficiar crianças e adolescentes.	- Publicar edital para financiamento das ações de acordo com as demandas apuradas pelo Conselho ou pelo SGD da criança e do adolescente de Gaspar e conforme a disponibilidade orçamentária; - Promover grande divulgação destes processos de captação de projetos a fim de garantir a maior variedade de projetos e a participação de mais instituições nos processos.	- Atuar na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente	Mínimo de um Edital por ano	12/2022	CMDCA	Assessoria dos Conselhos, Diretoria de Comunicação do Município e todo o SGD – Sistema de Garantia de Direitos	R\$ 1.000.000,00 Podendo ser revisto com base na arrecadação anual.
8.	Fomentar que instituições não governamentais utilizem o recurso do FIA para promover ações complementares que venham beneficiar crianças e adolescentes.	- Publicar edital de Chamamento Público para financiamento das ações de acordo com as demandas apuradas pelo SGD - Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes de Gaspar e conforme a disponibilidade orçamentária;	- Atuar na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente	Mínimo de um Edital por ano	12/2022	CMDCA	Assessoria dos Conselhos, Diretoria de Comunicação do Município e todo o SGD – Sistema de Garantia de Direitos	R\$ 1.500.000,00 Podendo ser revisto com base na arrecadação anual.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3215222, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3215222>

DOM/SC Prefeitura municipal de Gaspar

Data de Cadastro: 13/08/2021 Extrato do Ato Nº: 3215222 Status: Publicado

Data de Publicação: 16/08/2021 Edição Nº: [3593](#)

		- Promover grande divulgação destes processos de captação de projetos a fim de garantir a maior variedade de projetos e a participação de mais instituições nos processos.						
		- Efetuar o recebimento das prestações de contas					Controladoria,	
9.	Acompanhar as prestações de contas da aplicação dos recursos do FIA.	- Proceder na análise das prestações de contas pela comissão de finanças e a aprovação pela plenária	Apurar a Aplicação correta dos recursos	100% das prestações de contas analisadas	12/2022	Comissão de Finanças	Assistência Social e Comissão de Monitoramento e Avaliação; CMDCA	Sem custos
		- Sempre que preciso publicar novas resoluções.						
		- Sempre que necessário fazer as devidas alterações no regimento interno.	Legislação Atualizada					
10.	Rever, sempre que for necessário a legislação que faz parte do CMDCA assim como se atentar as novas resoluções do CONANDA e alteração de leis específicas de tema da criança e adolescente para alterações, se preciso na lei municipal do CMDCA.	- Observar constantemente a legislação se atentando às alterações quando necessário. - Rever a Lei n. 1432/93 visando readequá-la ao momento presente.	Aumentar o número de conselheiros no CMDCA	100% da legislação de acordo com novas resoluções do CONANDA e o ECA, atendendo as demandas do conselho.	12/2022	Comissão de Normas e Assessoria dos Conselhos	CMDCA, Procuradoria, Poder Executivo e Poder Legislativo	Sem custos
		- Oficializar a Superintendência de Orçamento sobre as ações que devem ser previstas para a atuação do conselho.	Ter as ações do CMDCA previstas nas Leis Orçamentárias	100% das ações com rubrica orçamentária.	12/2022	CMDCA (Comissão de Finanças)	CMDCA e Superintendência de Orçamento e Gestão	Sem custos
11.	Participar da construção orçamentária do município.							
12.	Divulgar informações para captação de recursos para Fundo da	- Realização de campanhas para incentivo a doação para o FIA - Desenvolver materiais de	Aumentar quantidade de doadores	Captação de 30% em valores do potencial de doação de IRPF cfme http://www.fia.cnm.org.br/ em 11.05.2021	12/2022	Comissão de Comunicação	CMDCA e Superintendência de Comunicação	R\$ 40.000,00



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3215222, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em: <https://dom.sc.gov.br/?q=id:3215222>

DOM/SC Prefeitura municipal de Gaspar

Data de Cadastro: 13/08/2021 Extrato do Ato Nº: 3215222 Status: Publicado

Data de Publicação: 16/08/2021 Edição Nº: [3593](#)

	Infância e Adolescência	divulgação para incentivo a doação ao FIA.						
13.	Capacitar Conselheiros do Conselho Municipal da Criança e Adolescentes (CMDCA) e Conselheiros Tutelares	- Levantar temas para capacitação. - Desenvolver termo de referência para capacitação. - Contratar empresa/instituição formadora.	Conselheiros Capacitados	100% dos conselheiros capacitados.	12/2022	CMDCA	Universidades, Entidades, Secretarias e empresas privadas	R\$ 14.000,00
14.	Realizar processo para escolha de conselheiros e suplentes dos Conselheiros Tutelares.	- Elaborar e divulgar edital de eleição. - Organizar processo eleitoral. - Empossar Conselheiros Tutelares.	Conselho Tutelar plenamente composto	5 conselheiros titulares 5 conselheiros suplentes	12/2022	Comissão Especial	CMDCA, Secretaria de Assistência Social e Superintendência de Comunicação	Sem custos
15.	Realizar o processo de escolha dos conselheiros não governamentais do CMDCA.	- Elaborar o calendário e edital de convocação para eleição. - Mobilização da Sociedade Civil - Organizar o processo eleitoral	Ter no conselho representantes da Sociedade Civil eleitos e empossados.	05 conselheiros titulares e 05 conselheiros suplentes, não governamentais.	12/2022	Comissão de Inscrição	CMDCA, Superintendência de Comunicação e Assistência Social	Sem custos
16.	Realizar a Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.	- Garantir a mobilização da Sociedade Civil para conferência municipal. - Organizar a conferência Municipal conforme resolução do CONANDA	Conferência Municipal realizada	Construção de 01 relatório com as propostas da Conferência e divulgar em redes sociais a fim de alertar a Sociedade Civil das demandas levantadas e propostas feitas.	12/2022	CMDCA Comissão Especial	Secretaria de Assistência Social Superintendência de Comunicação	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
17	Promover o envolvimento de crianças e adolescentes na construção das políticas públicas.	- Promover constantemente formações participativas sobre o ECA para crianças e adolescentes. - Promover em reuniões de trabalhos políticas públicas para superar os	Garantir a participação da Criança e adolescente no processo de elaboração das políticas públicas e quais as ações que se destinam a este público	Promover ao menos 01 ação semestral com participação de crianças e adolescentes para construir debates sobre política pública.	Permanente	CMDCA Comissão Específica	Ministério Público, Conselho Tutelar, Assistência Social, Secretaria de Educação e Poder Judiciário	Sem custos



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3215222, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3215222>

DOM/SC Prefeitura municipal de Gaspar

Data de Cadastro: 13/08/2021 Extrato do Ato Nº: 3215222 Status: Publicado

Data de Publicação: 16/08/2021 Edição Nº: [3593](#)

		problemas emergentes.						
		- Elaborar método de participação efetiva da criança e adolescente visando à participação e discussão dando empoderamento aos menores.						
		- Articular com cada área aqui proposta os relatórios trimestrais para comparação no que se refere a atingir as metas propostas.						
18	Manter constante avaliação da implementação do Plano de Ação e Aplicação	- Deliberar em plenária novas ações e proposituras para encaminhamentos.	Ter o plano de ação e execução implementado no município	01 relatório sobre a efetivação das ações propostas no plano de ação e aplicação.	12/2022	CMDCA, Comissão de Normas	Assessoria dos conselhos	Sem custos
19	Supervisionar a existência de infraestrutura mínima e adequada, tendo ao menos um funcionário efetivo e auxiliar para o funcionamento da Secretaria do CMDCA.	Articular para que esta infra estrutura mínima seja garantida.	Funcionamento do CMDCA	Ter 01 servidor para assessoria exclusiva ao CMDCA	12/2022	CMDCA, Secretaria de Assistência Social	Assistência Social	Sem custos
20	Elaborar informativos do CMDCA contendo: suas ações e análise da situação da infância e juventude; informações sobre o ECA.	Promover transparência das ações do CMDCA no âmbito municipal.	Orientar os munícipes e empresas a respeito das ações do CMDCA	Elaborar 1 relatório anual	12/2022	CMDCA, Comissão de Comunicação	Diretoria de Comunicação	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
21	Garantir 3% (Três por cento) do valor do FIA para Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo – SINASE.	- Promover ações de monitoramento, capacitação e sistemas de informações no sistema de atendimento sócio-educativo.	Promover o direito.	Elaborar 01 relatório anual	Anual	CMDCA SINASE	Secretaria de Assistência Social. Assessoria dos conselhos	3% (três por cento) do valor que estiver no Fundo até dia 10 de março do ano vigente.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3215222, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em: <https://dom.sc.gov.br/?q=id:3215222>

DOM/SC Prefeitura municipal de Gaspar

Data de Cadastro: 13/08/2021 Extrato do Ato Nº: 3215222 Status: Publicado

Data de Publicação: 16/08/2021 Edição Nº: [3593](#)**EIXO TEMÁTICO 2: DIREITO À VIDA, IGUALDADE E SEGURANÇA PÚBLICA.**

O direito à vida é o mais fundamental direito tutelado pelo ordenamento jurídico. Do direito à vida dependem todos os outros direitos, razão pela qual a sua proteção se dá em todos os planos do ordenamento: no Estatuto da Criança e do Adolescente, direito civil, penal, constitucional e internacional. A Constituição Federal, em seu art. 5º, no resguardo dos direitos e garantias fundamentais, tutelou os mais relevantes direitos da personalidade, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade. A segurança pública como um direito trans-individual, cujos titulares são todos e ninguém ao mesmo tempo, portanto, direito difuso, é direito fundamental para a garantia da vida.

OBJETIVO ESTRATÉGICO: ACESSO UNIVERSAL E DE QUALIDADE À POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

N.	Ações	Atividades	Metas	Resultados esperados	Prazo de Execução	Responsável	Apoio requerido	Financeiro
22	Propor ações para o enfrentamento das questões sociais apontadas pela rede de atendimento.	- Propor implementação de políticas específicas na área. - Conjuguar os esforços das diversas secretarias para elaboração e implementação de políticas públicas que visem o enfrentamento as práticas identificadas.	- Propor o diálogo sobre as principais demandas sociais no município com todos os Serviços da Rede de atendimento à criança e adolescente.	Realizar ao menos 01 ação com diversos atores da rede de atendimento a fim de discutir melhorias no atendimento à crianças e adolescentes.	12/2022	CMDCA Sistema de Garantias de Direito.	CMAS Outras Secretarias.	Sem custos

EIXO TEMÁTICO 3 : DIREITO À LIBERDADE, RESPEITO E DIGNIDADE

As violações contra a criança e adolescentes são enumeradas no art. 5º do ECA, e os casos mais recorrentes têm sido a violência doméstica, situação de rua, o abuso e a exploração sexual, a negligência, o trabalho precoce e as condições de trabalho de adolescentes, os maus-tratos familiar e institucional.

OBJETIVO ESTRATÉGICO: COMBATE E PREVENÇÃO A TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE, BEM COMO PROMOVER A RESTAURAÇÃO DE DIREITOS E PREVENIR AGRAVOS EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA VIVENCIADAS POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

N.	Ações	Atividades	Metas	Resultados esperados	Prazo de Execução	Responsável	Apoio requerido	Financeiro
23	Ampliar o atendimento a criança e adolescente vítima de violência.	-Ter o mapeamento das situações de violência contra a criança e adolescente no município (ocorrências, incidências, territórios), bem como da rede municipal de atendimento a essas situações; - Realizar análise dos mapeamentos; - Deliberar sobre as situações a serem enfrentadas e construir edital para apresentação de projetos, conforme deliberações do CMDCA; - Deliberar sobre as formas de enfrentamento das situações de violência contra crianças e adolescentes;	Ter projetos que possam prevenir a violência, tendo a prevenção como atenção a criança e adolescente.	Formar 01 grupo de trabalho que se reúna trimestralmente para analisar e formular propostas de ações para ter melhores informações a fim de levantar as demandas sobre o assunto no município.	12/2022	CMDCA	Sistema de Garantias de Direito	Sem custos
24	Enfrentar as	- Participar das diversas	Ações de	Promover ao menos 01	Anual	CMDCA	Sistema de	Sem



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3215222, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3215222>

DOM/SC Prefeitura municipal de Gaspar

Data de Cadastro: 13/08/2021 Extrato do Ato Nº: 3215222 Status: Publicado

Data de Publicação: 16/08/2021 Edição Nº: [3593](#)

	diversas formas de violência contra a criança e adolescente.	ações que estejam voltadas as razões de violência da criança e adolescentes. - Participar de seminários, encontros, oficinas, capacitações sobre as diferentes manifestações de violência. - Monitorar os serviços de atendimento a adolescentes em conflito com a lei. - Fortalecer os serviços de atendimento aos adolescentes em conflito com a lei. - Promover debates temáticos com organizações governamentais e entidades não governamentais.	combate a violência pactuada em diversos fóruns.	ação junto a crianças e adolescentes do município com intuito de divulgar e discutir sobre direitos e proteção.			Garantias de Direito	custos
25	Monitoramento dos Serviços que atendam adolescentes em conflito com a lei.	- Participar da elaboração dos fluxos e protocolos de atenção aos adolescentes em conflito com a lei. - Propor o aprimoramento de serviços socioassistenciais, para garantia dos direitos dos adolescentes. - Acompanhar junto ao município ações que garantam a articulação do SINASE e do SUAS. - Acompanhar as ações e encaminhamentos de internações quando forem realizadas através do município.	Aprimorar o SINASE	Convidar a coordenação do Serviço para trazer informações a 2 plenárias durante o ano.	Permanente	CMDCA	Ministério Público Conselho Tutelar Assistência Social SINASE OSCs Polícias	Sem custos

EIXO TEMÁTICO 4: DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Toda criança ou adolescente tem direito de ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária (Art. 19 – ECA)

OBJETIVO ESTRATÉGICO: APOIO AS FAMÍLIAS NA PERSPECTIVA DE FORTALECER AS COMPETÊNCIAS DE CUIDADO DE SUAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

N.	Ações	Atividades	Metas	Resultados esperados	Prazo de Execução	Responsável	Apoio requerido	Financeiro
26	Reconhecer, apoiar, acompanhar, fortalecer a organização dos Serviços que visam resgatar e oportunizar uma convivência familiar e comunitária saudável para criança e	1. Fortalecer e apoiar os serviços que objetivam a convivência e apoio familiar e com a comunidade.	Orientação dos planos implantados no município da proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente à	2 ações anuais	Permanente	CMDCA	CMAS Assistência Social CRAS CREAS OSCs	R\$ 15.000,00



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3215222, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em: <https://dom.sc.gov.br/?q=id:3215222>

DOM/SC Prefeitura municipal de Gaspar

Data de Cadastro: 13/08/2021 Extrato do Ato Nº: 3215222 Status: Publicado

Data de Publicação: 16/08/2021 Edição Nº: [3593](#)

	adolescente em situação de acolhimento institucional.	2. Capacitar os trabalhadores da rede de acolhimento.	convivência familiar e comunitária.					
27	Promover seminários de sensibilização para todos os profissionais que atuam direta ou indiretamente com a população infanto-juvenil e famílias.	Articular a promoção de seminários.	Capacitar profissionais que estejam em contato direto com crianças e adolescentes	50% do profissionais terem participado de capacitações por ano, sendo alternados os profissionais.	Permanente	CMDCA	Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar, Ministério Público e Universidades	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Total: R\$ 2.740.000,00

EIXO TEMÁTICO 5: DIREITO PROTEÇÃO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Toda criança tem direito a assistência social, I – “a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; e II – o amparo às crianças e adolescentes carentes.

OBJETIVO ESTRATÉGICO: ACESSO UNIVERSAL E DE QUALIDADE À POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

N.	Ações	Atividades	Metas	Resultados esperados	Prazo de Execução	Responsável	Apoio requerido	Financeiro
28	Reconhecer e apoiar, a rede de serviços socioassistenciais para crianças, adolescentes e suas famílias.	- Apoiar e participar do fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social no município, com especial atenção para implementação dos CRAS e CREAS bem como participar da construção e aperfeiçoamento dos fluxos dos serviços. - Utilizar das informações do Diagnóstico Municipal contratado para apurar as áreas onde haja maior necessidade de equipamentos e serviços de atendimento à criança e adolescente.	Tematizar, priorizar debates e - Fomentar o diálogo sobre a implantação de mais equipamentos da Assistência Social em áreas que estejam mais distantes dos atuais equipamentos que combatem as vulnerabilidades da população.	100% das políticas públicas da Assistência Social alinhadas à obrigatoriedade de prioridade à crianças e adolescente.	Permanente	CMDCA	CMAS CMDCA Sistema de Garantias de Direito	Sem custos

EIXO TEMÁTICO 6: DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AOS ESPORTES E AO LAZER

A criança e o adolescente têm direito à educação, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho... (art. 53 – ECA)

No processo educacional devem ser respeitados os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura. (art.58- ECA)

Os municípios, com apoio dos Estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude (Art. 59 – ECA)

OBJETIVO ESTRATÉGICO: ACESSO UNIVERSAL E DE QUALDADE À POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER COMO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

N.	Ações	Atividades	Metas	Resultados esperados	Prazo de Execução	Responsável	Apoio requerido	Financeiro
----	-------	------------	-------	----------------------	-------------------	-------------	-----------------	------------



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3215222, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em: <https://dom.sc.gov.br/?q=id:3215222>

DOM/SC Prefeitura municipal de Gaspar

Data de Cadastro: 13/08/2021 Extrato do Ato Nº: 3215222 Status: Publicado

Data de Publicação: 16/08/2021 Edição Nº: [3593](#)

29	Verificar junto às políticas setoriais de Educação, de Cultura, de Esporte e lazer como se dá a garantias de acesso a estes serviços pela criança e adolescente no município.	- Fomentar diálogo constante com os serviços destas políticas a fim de acompanhar os temas em debate; - Formar uma comissão com os conselheiros que fazem parte destas políticas a fim de adquirir estas informações para o Conselho; - Discutir em plenária estas informações a fim de analisar o acesso por crianças e adolescentes a discussões de temas relevantes para a formação integral do cidadão.	Garantir o acesso qualificado pela criança e adolescente à Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	Garantir que o Conselho esteja ciente da atuação de 100% das políticas setoriais de Educação, de Cultura, de Esporte e lazer para o atendimento aos direitos e garantias de acesso aos serviços.	Permanente	CMDCA Comissões	Políticas setoriais de Educação, de Cultura, de Esporte e lazer	Sem custos
30	Fomentar campanhas para jovens fora da escola, com idades entre 15 e 21 anos, que estão excluídos da vida escolar, visando à participação social e formação profissional.	- Utilizar das informações do Diagnóstico Municipal contratado para apurar o número de jovens nessa faixa etária que estão fora da escola. - Promover a aproximação do Conselho à política pública existente no município através da Assessoria de Assuntos para a Juventude visando apoiar e sugerir trabalho articulado para o atendimento das demandas deste público.	- Reverter o índice de evasão escolar promovendo o retorno à escola, seja regular, seja supletivo. - Proporcionar formação profissional para jovens de até 21 anos; - Fomentar na juventude o interesse pela participação popular.	Proporcionar a oportunidade de retornar à escola a 100% os jovens nesta faixa etária através de articulação com a política pública de Educação, seja regular, seja supletivo.	Permanente	CMDCA Conselhos Setoriais	Sistema de Garantias de Direito	Sem custos

EIXO TEMÁTICO 7: DIREITO À SAÚDE, AOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS.

Toda criança ou adolescente tem direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência (Art. 7º - ECA)

OBJETIVO ESTRATÉGICO: ACESSO UNIVERSAL E DE QUALIDADE À POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE COMO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

N.	Ações	Atividades	Metas	Resultados esperados	Prazo de Execução	Responsável	Apoio requerido	Financeiro
31	- Propor aproximação do Conselho e a política pública de Saúde no município buscando entender como se dá o acesso aos serviços pela criança e adolescente.	- Formar comissão para diálogo com a política pública de saúde; - Fomentar encontros com os serviços da política pública de Saúde para discutir sobre as principais demandas de crianças e adolescentes no acesso à política;	Ter como prioridade temas específicos da criança e adolescentes e políticas públicas. Aprimorar o acesso da criança e adolescente aos	Conhecimento de 100% da política pública de Saúde voltada ao atendimento das crianças e adolescentes.	Contínuo	CMDCA Secretaria de saúde Conselho de Saúde	Sistema de Garantias de Direito	Sem custos



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3215222, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3215222>

- Trazer para a plenária as informações conseguidas pela comissão junto à política pública de saúde;
- Propor ações para abordar os temas: saúde mental, gestante, a criança, o adolescente, crianças e adolescentes vítimas de violência.

EIXO TEMÁTICO 8: DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E PROTEÇÃO NO TRABALHO

Os princípios da formação técnico-profissional devem garantir acesso à frequência ao ensino regular, respeitar o desenvolvimento do adolescente e ser realizada em horário especial (Art. 63 – ECA) e respeitar a condição peculiar do adolescente de pessoa em desenvolvimento (Art. 69 – ECA)

OBJETIVO ESTRATÉGICO: ACESSO DE ADOLESCENTES A PROFISSIONALIZAÇÃO E AO TRABALHO CONFORME PRECONIZA O ECA.

N.	Ações	Atividades	Metas	Resultados esperados	Prazo de Execução	Responsável	Apoio requerido	Financeiro
32	Articular com os programas sociais que tenham por base o trabalho educativo para que sejam asseguradas as condições de capacitação para o exercício de atividade regular remunerada.	1. Pautar temas específicos a serem debatidos nos Conselhos e Órgãos Setoriais; 2. Pautar temas relativos à inserção do adolescente no mercado de trabalho	Temas prioritários debatidos e tratados pelo CMDCA	Ao menos 1 reunião semestral para discutir este eixo temático.	Permanente	CMDCA	OSCs Sistema S Sistema de Garantias de Direito	Sem custos
33	Articular com programas, projetos e serviços de formação profissional para atendimento aos direitos e garantia de acesso ao mundo do trabalho	1. Estabelecer parcerias para capacitação profissional ao mundo do trabalho.	Priorizar temas debatidos e tratados pelo CMDCA e conselhos e órgãos Setoriais	Ao menos 1 reunião semestral para discutir este eixo temático.	Permanente	CMDCA	Sistema S OSCs Sistema de Garantias de Direito	Sem custos

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O CMDCA de Gaspar de alguma forma reflete a história de nossa cidade no que tange a participação dos conselheiros, desta maneira busca identificar as diversas necessidades e contribuir com as políticas públicas e a aplicação de maneira correta do FIA.

Desta maneira prioriza o combate as diferenças entre o reconhecimento da criança e do adolescente enquanto indivíduo na sociedade, sendo assim promove ações e as executa para ampliar o atendimento e garantia de seus direitos.

Em suas atribuições o CMDCA tem como balizador o ECA ao qual legalmente prevê o direito da criança e adolescente em seu bojo, sendo assim cumprindo com seu papel enquanto Conselho, transparecendo a aplicação de recursos e promovendo ações diversas.

Busca o CMDCA promover constante aprimoramento em local fixo para promoção de suas reuniões assim como atendimento e recebimento de denúncias entre outros.

O presente Plano de Ação e Aplicação será um instrumento prático de ações, planejamento e constante avaliação das práticas do CMDCA. Somente através da articulação e parcerias entre as diversas políticas públicas, conselhos representativos e participação da sociedade civil é que a garantia efetiva dos direitos da criança e do adolescente será possível.

Alexandra Zancanella Pereira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3215222, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3215222>